



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 15/08/05

Antônio Fábio da Silva
PRESIDENTE

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 15/08/05

PROJETO DE LEI N° 33 /2005

DISPÕE SOBRE O USO DE PASSEIO PÚBLICO OU
CALÇADA COM PISO COMPLETAMENTE LISO.

A Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art- 1º - Fica, por esta Lei, proibido o assentamento de piso de face completamente lisa, em passeio público ou calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO- O assentamento de piso em passeio público ou calçada, de que trata o Caput do presente artigo, deverá conter no mínimo 60% do material áspero ou antiderrapante.

Art- 2º- O Executivo Municipal, através de seu setor competente, deverá proceder a um levantamento, visando a intimar o proprietário de imóvel que possuir calçada com piso liso, a substituí-lo por um piso áspero ou antiderrapante, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua notificação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2005

Antônio Fábio da Silva
Vereador
Antônio Fábio da Silva

Justificativa:

São vários os passeios de piso liso em Guanhães, são escorregadios e perigosos. Existem moradores reclamando destes pisos, portanto nada mais justo do que serem proibidos pelo poder público, é notório o perigo que as pessoas correm ao atravessar estes passeios, vamos conscientizar aos moradores do perigo do assentamento destes pisos.

Antônio Fábio da Silva
Vereador
Antônio Fábio da Silva



Aprovado em 1º 09º discussão
Sala das sessões 05/09/2005
RG 2005
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 06/09/2005

RG
PRESIDENTE

DISPÓE SOBRE O USO DE PASSADO PÚBLICO OU
CATACADA COM BIZO COMPLETAMENTE LISO.

APROVADO

06/09/2005

RG

**PARECER DA COMISSÃO DE
BENEFÍCIOS E REDOÇAS**

Analisando o Projeto de Lei nº 331/2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 05/09/2005

PRESIDENTE José Luiz
1ºMEMBRO José Luiz
2ºMEMBRO Walter Soares

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS**

Analisando o Projeto de Lei nº 331/2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 05/09/2005

PRESIDENTE Antônio Fábio
1ºMEMBRO Antônio Fábio
2ºMEMBRO Xanir da Silva